

PORTARIA Nº 106 DE 29 DE JANEIRO DE 2024 - GAB/FASEPA
Dispõe sobre a delegação de competência para prática de atos de gestão, execução orçamentária financeira, atos administrativos e disciplinares da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará – FASEPA e outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 02 de fevereiro de 2023, publicado no DOE 35.277 de 03 de fevereiro de 2023, bem como nos termos da Lei Estadual nº 5.810/94 e da Lei Estadual nº 8.972/2020,

RESOLVE: Art. 1º - Delegar competência à Diretoria Administrativa Financeira – DAF as seguintes atribuições: I- Autorização para a realização de viagens e concessão de diárias, nos termos dos arts. 145 a 148, da Lei Estadual nº 5.810/1994; II- Assinatura de Nota de Empenho e Ordem Bancária para a concessão de diárias, nos termos dos arts. 145 a 148, da Lei Estadual nº 5.810/1994; III- Orientar os procedimentos referentes ao encerramento do exercício financeiro; IV- Reconhecer despesas de exercícios anteriores decorrente de folha de pagamento; V- Autorização, homologação e ordenação de despesas dos processos de dispensa em razão de valor (art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021 e art. 24, incisos I e II da Lei 8.666/93)

Art. 2º - Delegar à Divisão de Recursos Humanos (Gerência de Recursos Humanos – GRH), para a prática dos seguintes atos administrativos relacionados à gestão de recursos humanos: I- Lavar as certidões de tempo de serviço; II- Assinar os termos de rescisão de contrato temporário decorrentes de pedido de desligamento do servidor; III- Lavar os documentos relativos a pedidos de aposentadoria de servidor; IV- Assinar os formulários e notas de conferências, emitidos em atendimento às exigências do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS; V- Assinar os formulários emitidos em atendimento às exigências da Instrução Normativa n.º 128, de 28 de março de 2022, do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; VI- Autorizar a concessão das seguintes licenças: Para tratamento de saúde; por motivo de doença na família; Maternidade; Paternidade; Para o serviço militar e outras obrigações previstas em lei; Para casamento; Decorrente de falecimento do cônjuge, companheiro (a), pai, mãe, filhos e irmãos; Prêmio; VII- Autorizar a substituição do período concessivo das férias legais, desde que aprovado pela chefia imediata do servidor; VIII- Conceder as readaptações funcionais provisórias e definitivas quando expressamente consignado no Laudo Médico Pericial da Diretoria de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho da SEPLAD;

Art. 3º - Delegar competência a Seção de Capacitação e Desenvolvimento, (Núcleo de Gestão de Pessoas – NGP), a prática dos seguintes atos administrativos relacionados à gestão de recursos humanos: I- Assinar os termos de compromisso de estágio obrigatório; II- Assinar e enviar os relatórios avaliativos de estágio obrigatório;

Art. 4º - Delegar competência à Mylena Barbosa Andrade, Coordenadora da Assessoria de Processos Administrativos Disciplinares – ASPAD, a prática de atos referentes aos processos administrativos disciplinares: I- Designação e recomposição de membros de comissão processante de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares; II- Conversão de sindicância punitiva em processo administrativo disciplinar; III- Proceder à primeira prorrogação de prazo para a conclusão de procedimento administrativo disciplinar;

Art. 5º - Delegar competência à Diretoria de Atendimento Social (Diretoria de Atendimento Socioeducativo – DAS), a prática dos seguintes atos administrativos relacionados à profissionalização e aprendizagem na socioeducação: I- Formalização de termo de estágio não obrigatório quando o estagiário estiver em cumprimento de medida socioeducativa; Art. 6º - Os atos praticados por delegação deverão mencionar explicitamente tal qualidade;

Art. 7º - Eventual recurso cabível contra o ato de delegação deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato delegado;

Art. 8º - Os setores delegados deverão propor novos fluxos processuais objetivando a adequação à esta PORTARIA.

Art. 9º - Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação e terá validade de 12 (doze) meses.

CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR - Presidente da FASEPA

Protocolo: 1036355

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA nº 019, de 30 de janeiro de 2024.
Processo nº 103456/2024.

OBJETIVO: Custear despesas emergenciais de consumo com aquisição de medicamentos para adolescentes, custodiados no CSEBA, conforme justificado nos termos do processo.

Programa de Trabalho 08.243.1505.8393

Projeto Atividade: 68.8393

Ação: 286734

Fonte de Recurso: 01500000001

Natureza da Despesa: 339030 – CONSUMO – R\$ 1.000,00

SERVIDORES: SERGIO MIGUEL DA SILVA PINHEIRO, AGENTE DE PORTARIA, Matrícula 57173864/1.

PRAZO PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA: 60 (sessenta) DIAS.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15 (quinze) DIAS

CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JÚNIOR

PRESIDENTE DA FASEPA

Protocolo: 1036502

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº102/2024-GP-GEMPS de 29 de fevereiro de 2024
TRANSFERIR férias Regulamentares do servidor abaixo relacionado:por necessidade de trabalho.

Nome	Transferência	PORTARIA	Nº DOE
IVAN DE CASTRO JUCA	De: 05/02/2024 a 05/03/2024	31/24	35676 de 11/01/2024
	Para: 18/03/2024 a 16/04/2024		

PORTARIA Nº103/2024-GP-GEMPS de 29 de janeiro de 2024
TRANSFERIR férias Regulamentares do servidor abaixo relacionado:por necessidade de trabalho.

Nome	Transferência	PORTARIA	Nº DOE
ANDREI MIRANDA DA SILVA	De: 20/02/2024 a 20/03/2024	31/24	35676 de 11/01/2024
	Para: 26/02/2024 a 26/03/2024		

PORTARIA Nº104/2024-GP-GEMPS de 29 de janeiro de 2024
TRANSFERIR férias Regulamentares da servidora abaixo relacionada:por necessidade de trabalho.

Nome	Transferência	PORTARIA	Nº DOE
ANA LUCIA CASTILHO PEREIRA	De: 13/02/2024 a 13/03/2024	31/24	35676 de 11/01/2024
	Para: 01/03/2024 a 30/03/2024		

Ordenador Responsável: Carlos Alberto de Andrade Rodrigues Junior
Protocolo: 1036269

SECRETARIA DE ESTADO DE IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO 002/2024.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023 -SEIRDH.
Processo Administrativo Eletrônico: 2023/1033628
APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS E A EMPRESA CREDICAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

O Estado do Pará, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS - SEIRDH, inscrita no CNPJ sob o nº 50.452.946/0001-67, com sede na Av. Presidente Vargas nº 1020, Bairro da Campina, CEP 66017-000, Belém - PA, neste ato representado pelo Secretário de Estado, o Exmo. Dr. JARBAS VASCONCELOS DO CARMO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF 304.890.402-68, residente e domiciliada nesta cidade, e a EMPRESA CREDICAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.257.109/0001-41, com sede na Rua Cristiano Moreira Sales nº 42, Bairro Estoril, Belo Horizonte - MG, CEP 30494-360, neste ato, representada pelo Sr. LUIZ DANIEL GOULART VIANA, brasileiro, casado, empresário, CPF 049.721.596-93, documento de identidade MG11.609.408, SSP/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES.
O objetivo do presente Apostilamento é alterar a CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO do instrumento original, conforme a seguir:

Onde se lê:
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
4.1. O valor total mensal do contrato corresponde a R\$ 37.630,00 (trinta e sete mil, seissentos e trinta reais), o que perfaz o valor anual de R\$ 451.560,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta reais), conforme relação de itens abaixo:

Lote	Item	Quant.	Descrição Dos veículos	Valor Unit. Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total anual (R\$)
01	02	03	Veículo sedan, tipo executivo, câmbio automático, ano/ modelo de fabricação não inferior a 2022, cor preta, bicombustível, motorização de no mínimo 1.4 L com 150 CV de potência, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas, ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e trava elétrica e equipamentos de uso obrigatório. SEM MOTORISTA Veículo de passeio 1.0	7.300,00	14.600,00	175.200,00